

**PROCESSO Nº 057/2022/DITEC/ADAPS**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE  
PROFISSIONAL AUTÔNOMO Nº 003/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO QUE CELEBRAM  
ENTRE SI A AGÊNCIA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO  
PRIMÁRIA À SAÚDE - ADAPS E A  
NÁDILA DE FÁTIMA MACEDO  
SANTOS.**

**I. AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ADAPS**, serviço social autônomo, com natureza jurídica privada, sem fins lucrativos, que tem por finalidade executar políticas de desenvolvimento da atenção primária à saúde, em âmbito nacional instituída nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019 e do Decreto nº 10.283, de 20 de março de 2020, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco J, Lote 10, 7º andar do Edifício Carlton Tower – Asa Sul - Brasília/DF – CEP: 70070-120, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, representada pelo seu Diretor Presidente, o Senhor ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/DF e inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF/MF sob o nº [REDACTED] nomeado por meio da Portaria nº 1.958, de 17 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 157, de 19 de agosto de 2021, seção 2, página 38, conforme as atribuições delegadas pela Resolução nº 1, de 15 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 18 de outubro de 2021, seção 1, página 112, doravante designada **ADAPS** ou **CONTRATANTE** e

**II. NÁDILA DE FÁTIMA MACEDO SANTOS**, inscrita no Cadastro da Pessoa Física – CPF sob o nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSPPC/DF, com endereço [REDACTED] doravante denominado(a) como **CONTRATADO(A)**, e



RESOLVEM, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto:

1.1.1 PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 03/2022, por mais 90 (noventa) dias, visando a conclusão da execução dos serviços especializados.

1.1.2 ACRESCENTAR novo cronograma de entregas

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência deste Termo Aditivo será de 90 (noventa dias) e vigorará de 08/01/2023 a 08/04/2023.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos necessários de que trata este aditivo, possuem disponibilidade orçamentária, e correrão à conta do Orçamento da ADAPS, conforme programação e destinação pela Unidade de Orçamento, classificada como “Serviços de Terceiros - pessoa física”.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. O valor bruto mensal é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), totalizando o valor bruto global objeto do presente Contrato de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), que será pago e executado conforme previsto na Nota Técnica nº 56/2022/DITEC/ADAPS.

4.2. A ADAPS/CONTRATANTE deduzirá do valor mensal/global supramencionado os seguintes impostos/taxas: (i) Imposto sobre Serviços (ISS), Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e alíquota de contribuinte individual (INSS).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO(A), quando prestar serviços, no mesmo mês, a mais de uma empresa, deverá informar a cada empresa, o valor ou valores recebidos sobre os quais já tenha incidido o desconto da contribuição previdenciária, mediante a apresentação do comprovante de pagamento.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS**

5.1. Os serviços que contemplam o objeto deverão ser realizados conforme cronograma de entregas previsto na Nota Técnica nº 56/2022/DITEC/ADAPS, concluídos no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos e/ou dentro do prazo de vigência estipulado neste aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

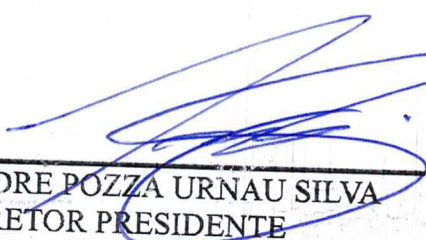
7.1. As partes elegem o foro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

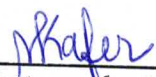
Brasília, 06 de janeiro de 2022.

Contratante:

Contratada:

  
ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA  
DIRETOR PRESIDENTE

  
NÁDILA DE FÁTIMA MACEDO  
SANTOS

  
Testemunha 1

Testemunha 2

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: